

RESOLUÇÃO CNPG N. 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamento Eleições 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO – CNPG, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a deliberação tomada na Reunião Ordinária do CNPG, realizada em Brasília/DF, no dia 12 de fevereiro de 2020, **RESOLVE** editar a seguinte Resolução, que disciplina as eleições, no âmbito do CNPG, para as funções de Presidente e Vice-Presidentes Regionais, que serão regidas pelas seguintes disposições.

Art. 1º Ficam convocados os Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União para comparecerem, no dia 11 de março de 2020 (quarta-feira), às 9h30, em reunião ordinária, na sede do Ministério Público Militar, localizado no Setor de Embaixadas Norte, lote 43, Brasília/DF, CEP 70800-400, para eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes Regionais do CNPG.

Art. 2º Os candidatos interessados em disputar o pleito poderão formalizar sua inscrição até o início das eleições a que alude o art. 1º.

Art. 3º Os Vice-Presidentes Regionais serão eleitos pelos representantes dos Estados que integram as respectivas regiões.

Art. 4º O Vice-Presidente do Ministério Público da União será eleito pelos representantes do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 5º A eleição será realizada por escrutínio secreto, sob a presidência do Presidente do CNPG e, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente mais antigo.

Art. 6º A cédula de votação conterá os nomes dos candidatos, dispostos conforme ordem alfabética dos Estados.

Art. 7º A eleição será procedida em um escrutínio para cada vaga a ser preenchida.

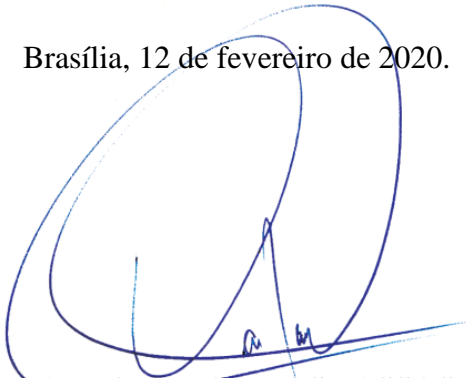
Parágrafo único. Será considerado nulo o voto em que assinalados mais de 1 (um) candidato ou que se encontre de qualquer forma identificado.

Art. 8º Proclamado o resultado, o novo Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, tomará posse em sessão solene, a ser realizada no mês de abril de 2020.

Art. 9º Os casos omissos e os incidentes durante o processo de votação e apuração serão resolvidos pelo Colegiado durante a sessão.

Art. 10 Nas votações acima mencionadas, terão voto os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e da União ou seus representantes designados para tal finalidade.

Brasília, 12 de fevereiro de 2020.



PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul
Presidente do CNPG